

PROJETO DE LEI 351/2019 ¹
(Apensado: PL nº 1.774/2020)

1. Síntese da Matéria: o projeto em análise cria a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) e dá outras providências. Foi apensado o PL nº 1.774/2020 que dispõe sobre a Força Nacional de Saúde.

Na Comissão de Saúde, a matéria foi aprovada nos termos do substantivo.

2. Análise: Com fulcro no art. 16 da Lei nº 8.080, de 1990, o Decreto nº 7.616, de 2011, instituiu a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS. Portanto, a proposta regula em lei programa já existente de cooperação, voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológicas, de desastres ou de desassistência à população, sem criar novas obrigações para o ente público.

3. Dispositivos Infringidos: --- xxx---

4. Resumo: o PL nº 351/2019, bem como o PL nº 1.774/2020 e o Substitutivo aprovado pela Comissão de Saúde **não apresentam implicação financeira ou orçamentária** em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília, 6 de junho de 2024.

Mário Luis Gurgel de Souza
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

